



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BEIÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 238 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 3643 /2021

EM 13 / 09 / 21

**“Incluir conteúdo sobre a cultura Tradicionalista
Nas escolas Públicas da rede Municipal
de Ensino do Rio Grande”**

Art. 1º Fica incluído conteúdo sobre cultura tradicionalista nas aulas ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Rio Grande.

Parágrafo único. O conteúdo referido no *caput* deste artigo deverá abranger os aspectos culturais, históricos, artísticos e folclóricos da tradição gaúcha.

Art. 2º A presente Lei vem contribuir com a **BNCC** “Base Nacional Comum Curricular” e o **Referencial Gaúcho**, previsto dentro das especificações de territorialidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte ao de sua publicação.

FÁBIO DOMINGUES

Vereador Fábio Domingues (Fabinho)

PSD

Justificativa em plenário

VISTO

Presidente